



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia

EDITAL DE BOLSAS DO PPGSCA - 2026

O Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazonia da Universidade Federal do Amazonas, torna pública a chamada para seleção de candidatos a condição de bolsistas de mestrado e doutorado, nos seguintes termos:

Art. 1. Podem se candidatas ao presente edital de bolsas:

I. Mestrandos e doutorandos regularmente matriculados no PPGSCA.

II. Candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso no semestre letivo 2026.1.

Parágrafo Único: No caso do inciso II, o deferimento da bolsa ficará condicionado a efetiva matrícula regular do candidato aprovado.

Art. 2. O PPGSCA privilegia a concessão e manutenção de bolsas para discentes que detém dedicação integral ao curso de mestrado ou doutorado.

I. O discente que for contemplado por cotas de bolsas poderá ter a mesma revogada a qualquer tempo caso haja demanda bolsa para discentes com pretensão de dedicação integral.

II. Entende-se como dedicação exclusiva o discente que não detém vínculo laborativo permanente ou temporário, ou participe como sócio ou administrador em sociedade empresária.

III. O discente bolsista poderá ser demandado a informar, a qualquer tempo, sobre o sua situação laborativa.

IV. Aquele discente que é contemplado com bolsa, considerando a informação prestada de dedicação em tempo integral, somente poderá alterá-la com autorização do orientador, considerando as regras da agência de fomento e ficando passível dos efeitos do inciso I deste dispositivo.

Art. 3. As bolsas deferidas terão o prazo de 12 meses, salvo nos casos em que as agências de fomento que fornecem as bolsas estabeleçam outros critérios.

§1. As Bolsas poderão ser renovadas por igual período, respeitando o limite máximo de:

I. Vinte e quatro (24) meses da data da primeira matrícula (para mestrado)

II. Quarenta e oito (48) meses da data da primeira matrícula (para doutorado).

§2. As bolsas poderão ser suspensas e canceladas caso o bolsista pare de cumprir as regras previstas em normatização do PPGSCA e/ou da agência de fomento da respectiva bolsa.

§3. O resultado deverá indicar expressamente a classe de bolsa (Mestrado ou Doutorado) e sua classificação em apartado.

Art. 4. A distribuição das bolsas levará em conta a seguinte ordem de prioridade:

I. Nível 1: Discentes aprovados em vagas suplementares, que estejam afastados de quaisquer atividades laborativas e que não detenham qualquer outra fonte de renda, e que se enquadrem em famílias de baixa renda, devendo apresentar CadÚnico atualizado nos últimos 6 meses, classificados estes por menor renda familiar;

II. Nível 2: Discentes aprovados em vagas de ampla concorrência e que estejam afastados de quaisquer atividades laborativas, que não detenham qualquer outra fonte de renda, e que se enquadrem em famílias de baixa renda, devendo apresentar CadÚnico atualizado nos últimos 6 meses, classificados estes por menor renda familiar;

III. Nível 3: Discentes com vínculo laborativo, que detenham CadÚnico, classificados a partir da menor renda familiar.

IV. Nível 4: Discentes com vínculo laborativo, que não apresentem CadÚnico, classificados a partir da menor remuneração.

Parágrafo único: As bolsas que detiverem regulação específica de agência (ou fonte) de fomento, poderão ser distribuídas a partir dos critérios nelas previstos, respeitando sempre a ordem de classificação dentre aqueles que cumpram tais exigências.

Art. 5. A inscrição para participar do presente edital deverá ocorrer até dia 15/01/2026, devendo ser encaminhada ao e-mail do PPGSCA (ppgsca@ufam.edu.br) em arquivo único, em formato PDF, os documentos a seguir, nesta ordem:

I – Formulário ANEXO I: Requerimento de Inscrição;

II – Cópia do RG;

III – Cópia da CTPS, folha paradigma, do último vínculo e a seguinte em branca ou cópia dos vínculos do aplicativo, no caso da versão digital – dispensado para servidores públicos;

IV – CNIS – a ser baixado no site do MEU INSS – somente a página com o último vínculo – dispensado para servidores públicos;

V – CadÚnico atualizado, quando houver;

VI – Declaração de condição socioeconômica (ANEXO II – caso se encaixe);

VII – Comprovante de residência;

VIII – Três últimos contracheques (se tiver vínculo laborativo público ou privado).

IX – Comprovante da renda dos membros do núcleo familiar.

X – Termo de compromisso em Anexo III.

Parágrafo único: Serão indeferidos as inscrições que não forem encaminhadas na forma, termos e sequência prevista neste artigo.

Art. 6. Em caso de empate na mesma classe, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Menor renda per capita comprovada na família, dentro da mesma ordem de prioridade prevista no artigo 3;

II. No nível 1, entre os participante do grupo suplementar, redução de 30% na renda declarada para candidato PcD, e não contabilizando rendimento oriundo de BPC.

II. Em qualquer nível, candidatos na condição de mãe solteira, comprovado pela composição do núcleo familiar no CadÚnico, devendo apresentar RG dos filhos, reduzindo 20% a renda declarada.

II. Maior idade;

Art. 7. Todos os discentes contemplados terão de seguir obrigatoriamente o Regimento Interno do PPGSCA e das respectivas agências de fomento.

Art. 8. A efetivação das bolsas está condicionada a efetiva realização da matrícula no ato de implementação da bolsa, ficando perdida a classificação e acesso a bolsa por quaisquer motivos que impedirem a matrícula do interessado.

Art. 9. Ficam impedidos de concorrer as bolsas os discentes-servidores da UFAM.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Seleção de Bolsas.

Art. 11. É o cronograma:

Atividade	Prazo
Inscrições	Até 15/01/2026.
Resultado preliminar	19/01/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	20 e 21/01/2026
Resultado Definitivo	22/01/2026

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

Bruno de Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do PPGSCA

Ludolf Waldmann Júnior
Membro da Comissão de Bolsa
Vice-Coordenador do PPGSCA

Beatriz Campelo Monteiro
Membro-discente da Comissão de Bolsas
Representante Discente PPGSCA



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Campelo Monteiro, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludolf Waldmann Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 16/12/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Rodrigues, Coordenador**, em 16/12/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2928345** e o código CRC **F5C39B13**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4581
CEP 69080-900, Manaus/AM, ppgsca@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.052628/2025-84

SEI nº 2928345